



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

Parecer do Controle Interno de Aditivo Contratual

Primeiro Aditivo – Contrato nº 20240540

Processo: 240401/2024	Modalidade: Dispensa de Licitação
Objeto: Contratação de serviços de soldagem em máquinas e implementos agrícolas e manutenção de estruturas metálicas de carros de médio e grande porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, de Augusto Corrêa/PA.	
Contrato: 20240540 Contratante: MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA Contratado: 15.919.082 NILTON GONCALVES BRITO Valor: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil, e quinhentos reais). Vigência: 29 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.	
Primeiro Aditivo: Aditamento de valor – Acrescenta R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais) ao valor contratual passando a vigorar com o valor total de R\$ 71.850,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais).	

1

1. Introdução

A Controladoria Geral do Município – CGM, por força do disposto no artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Augusto Corrêa, constitui-se no órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno, no âmbito do executivo municipal, devidamente regulamentado pela Lei 1.532 de 22 de março de 2005 e pela Lei 1.739 de 29 de dezembro de 2010, em atendimento ao disposto na Resolução Normativa nº 7.739/2005, editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE/PA.

Enquanto órgão responsável pelo Sistema de Controle Interno é de sua competência, dentre outras, examinar as fases de execução da despesa verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade. Sendo, portanto, sua atribuição, a fiscalização de todas as contas da administração municipal.

2. Análise do Processo

O presente parecer trata do pedido de aditamento ao Contrato nº 20240540, firmado entre o MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA e a empresa 15.919.082 NILTON GONCALVES BRITO, CNPJ: 15.919.082/0001-40, originado da Dispensa de Licitação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

nº 240401/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de soldagem em máquinas e implementos agrícolas e manutenção de estruturas metálicas de carros de médio e grande porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, de Augusto Corrêa/PA.

No dia 09 de setembro de 2024, o Secretário Municipal de Administração e Finanças – RAFAEL RODRIGO SILVA DE ARAÚJO, solicitou o aditamento do contrato nº 20240540, alegando a necessidade de manutenção dos serviços prestados pela referida empresa. O aditamento pretendido visa a alteração aumentativa do contrato no valor de R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais), o que corresponde a um aumento quantitativo 25%.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, alterações unilaterais de contrato visando o aditamento de valor são possíveis desde que sejam observadas as condições previstas no art. 125. Como se observa no trecho abaixo:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

No presente caso de aditamento contratual de valor pode-se observar tanto o atendimento das condições quanto a observância do limite expresso em lei. Estando o processo revestido dos requisitos formais necessários à alteração contratual.

Dessa maneira, o Contrato nº 20240540, passa a vigorar com um acréscimo de valor de R\$ 14.350,00 (quatorze mil, trezentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 71.850,00 (setenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais). O referido aditivo foi assinado no dia 29 de outubro de 2024 e a publicação no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas ocorreu em 30 de outubro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
CONTROLADORIA GERAL

3. Recomendações

Não há recomendações.

4. Conclusão

Após a análise, por esta controladoria, do pedido de aditamento ao Contrato nº 20240540, originado da Dispensa de Licitação nº 240401/2024, que tem por objeto a contratação de serviços de soldagem em máquinas e implementos agrícolas e manutenção de estruturas metálicas de carros de médio e grande porte, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, de Augusto Corrêa/PA, não foram encontradas quaisquer discrepâncias que venham a constituir irregularidades por parte da Administração Municipal, estando o aditamento contratual devidamente justificado e formalizado.

Diante do exposto, esta controladoria interna é de **PARECER FAVORÁVEL**, ao aditamento contratual supracitado, considerando tudo o que foi exposto no item 2 e observando as recomendações contidas no item 3 deste parecer.

É o parecer que remeto a considerações superiores.

Augusto Corrêa-PA, 05 de novembro de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

Cássio Luís Santos Teixeira

Controlador Geral
Decreto nº 127/2023